



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO N. 63/2019

**“INSTITUI RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS
(RPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a descarga elétrica que, em razão do mau tempo, acabou por danificar o servidor que alimenta o sistema utilizado por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a necessidade de reparos tecnológicos nos equipamentos ocasionou a interrupção da prestação de serviços aos cidadãos, entre eles o de emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e);

CONSIDERANDO a urgência na emissão de NFS-e por contribuintes e a ausência de prazo para que os serviços voltem a sua normalidade;

CONSIDERANDO o compromisso deste município com a continuidade dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Aqueles que necessitam emitir NFS-e poderão se valer de Recibo Provisório de Serviço (RPS), cujo modelo vai anexado a este decreto.

Art. 2º - A conversão do RPS em NFS-e é obrigatória e deverá ser feita tão logo o sistema seja normalizado, no prazo máximo de 30 (dias) contados da emissão do RPS.

Art. 3º - A ausência de conversão equiparar-se-á à ausência de emissão de NFS-e e sujeitará o agente aos desdobramentos legais cabíveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 27 de fevereiro de 2019.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Gabinete do Prefeito Municipal

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.